



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2.022

01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES

Ausente com justificativa

02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA

ausente

03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS

Fabrício

04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA

Franco

05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR

Jos. de Alencar Jr.

06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES

Jos. Eduardo de Souza

07 – JOVANE DE PAULA RESENDE

Jovane

08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

PH

09 – REGINALDO MORAIS

Reginaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



1365

Ata da primeira Reunião Extraordinária da quarta Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário José Eduardo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Extraordinária às dezenove horas do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Morais. A Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues se encontrava ausente com justificativa. EXPEDIENTE: Deu entrada o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, cujo relatório segue na íntegra: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO - EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017. I – RELATÓRIO** - Processo nº. 1047349. Trata os autos da prestação de Contas do Prefeito do Município de Recreio, concernente ao exercício financeiro de 2017. O Presidente da Câmara Municipal de Recreio ao tomar conhecimento do referido processo determinou à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Reginaldo Morais - Relator, José de Alencar Vieira Júnior - Presidente e Cláudia Garani Pimenta Rodrigues - Vice-Presidente, com o objetivo de apresentar PARECER sobre as referidas contas da Prefeitura Municipal de Recreio, sob responsabilidade do Sr. José Maria André de Barros. **II – FUNDAMENTAÇÃO.** Examinando os autos observou-se a seguinte fundamentação: Em síntese trata-se de exame de processo de prestação de contas do Sr. José Maria André de Barros, Prefeito do Município de Recreio no exercício Financeiro de 2017, referente ao Processo nº. 1047349, cujo parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concluiu pela aprovação, senão vejamos: “Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários adicionais, o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais e a apresentação do relatório de controle interno, emite-se Parecer Prévio pela aprovação de contas do exercício de 2017, nos termos do art.45, I, da Lei Complementar n. 102/2008.” Entretanto, o referido Parecer Prévio opinou no sentido de: “II) recomendar ao atual gestor a observância da consulta nº 932477 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200;”. “III) reafirmar ao atual Chefe do Poder Executivo a necessidade de cumprimento das metas 1 e 18 do PNE – Plano Nacional de Educação referentes à universalização do acesso à educação infantil na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, à ampliação da oferta em creches para crianças de 3 anos e à implementação de planos de carreira para os profissionais da educação, em consonância com o piso salarial nacional, como também da necessidade de compatibilização das pelas orçamentárias com as metas daquele plano, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal n. 13.005/2014;”. “IV) recomendar ao responsável pelo controle interno que opine conclusivamente sobre as contas do Prefeito, nos termos do §3º do art. 42 da Lei Orgânica do TCEMG; Merece destaque que o Parecer Prévio se manifesta no sentido de: “V) ressaltar que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008;”. Cumpre destacar que o voto do relator do TCE-MG fora acompanhado por unanimidade pelos demais conselheiros no sentido da APROVAÇÃO DAS CONTAS, nos moldes do art. 45, I, da Lei Complementar n 102/2008. III - CONCLUSÃO DO RELATOR COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Diante das informações, documentos e do Parecer Técnico Contábil emitido e juntado nos autos de responsabilidade do Sr. Altivo Carlos Pires, responsável técnico contábil desta Casa Legislativa, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica, que opinaram favoravelmente pela votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Recreio, no exercício financeiro de 2017, assim concluo que as contas ora examinadas podem ser tecnicamente aprovadas em razão do que VOTO FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Município de Recreio no exercício de 2017. Recreio, 27 de abril de 2022. Reginaldo Morais - Relator. José de Alencar Vieira Júnior - Voto de acordo com o Vereador Relator. Cláudia Garani Pimenta Rodrigues - Voto de acordo com o Vereador Relator. Em seguida, deu entrada o seguinte Projeto de Resolução: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022. APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO

Francisco

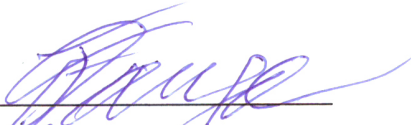


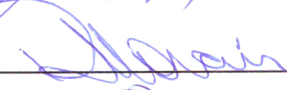
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO


CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43




DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no art. 49, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2017, nos termos do Parecer Prévio nº 1047349 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, MG, 02 de Maio de 2.022. Douglas Ferreira Moreira – Presidente. Jovane de Paula Resende – Vice-Presidente. José Eduardo Gonçalves – Secretário. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação pelos Vereadores José Eduardo Gonçalves, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Reginaldo Moraes, Fabrísio Brito de Barros, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Jovane de Paula Resende e Douglas Ferreira Moreira. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 004/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação pelos Vereadores José Eduardo Gonçalves, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Reginaldo Moraes, Fabrísio Brito de Barros, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Jovane de Paula Resende e Douglas Ferreira Moreira. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 004/2.022 APROVADO. Hoje, dia 09 de maio do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário José Eduardo Gonçalves, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:




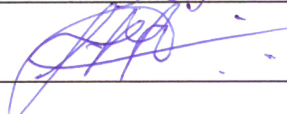
José de Alencar Vieira Júnior


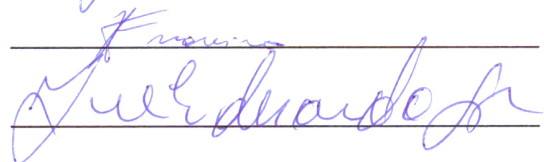
Reginaldo Moraes


Fabrísio Brito de Barros


Paulo Henrique Ferreira da Silva



Douglas Ferreira Moreira


Jovane de Paula Resende


José Eduardo Gonçalves